

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SRP****EDITAL**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HADWARE, SOFTWARE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será firmada em Ata de Registro de Preços, com base neste processo seletivo, dando respaldo às aquisições futuras, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando houver a demanda por parte da CBDE, pelo período de 12 (doze) meses, buscando assim economia de tempo, espaço, pessoal e recursos.

O presente Processo de Seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes, se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, assim como, pelo Regulamento de Contratações da CBDE e pelo Regulamento de Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A futura contratação deverá ser custeada pela CBDE com recursos repassados por força do que Dispõe a Lei Federal nº 9.615/1998 combinada com a Lei nº 13.756/2018, ou recursos advindos de parcerias públicas ou privadas, podendo ainda figurar mais de uma fonte.

Informações adicionais e esclarecimentos suplementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), em dias de expediente normal, das 8h às 18h, até 24h (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega das propostas.

**Recebimento das propostas: até às 09:30 horas do dia **25/04/2024****

**Abertura das propostas e início da sessão: às 09:31 horas do dia **25/04/2024****

**Início da etapa de disputa de preços: às 09:40 horas do dia **25/04/2024****

LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) nomeado(a) pela autoridade competente da CBDE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

**2. OBJETO**

**2.1** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HADWARE, SOFTWARE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 – Minuta do Contrato

ANEXO 04 - Modelo de declaração de:

- 1) fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital.

ANEXO 05 - Modelo de Proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 06 - Modelo de Procuração nomeando representante Legal.

ANEXO 07 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP).

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A fonte de recurso para sustentar a despesa, objeto deste processo seletivo, será definida no momento da contratação.

### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**4.1** O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta e início da disputa virtual.

**4.2** Os participantes deverão estar conectados na sala da sessão pública, no momento de abertura das propostas.

**4.3** É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBDE toda a documentação exigida neste processo seletivo, demonstrando que está apta a ser contratada.

**4.4** Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBDE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

### **5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**5.1** Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Processo Seletivo e que atendam todas as exigências deste regulamento e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

**5.2** Não poderá participar deste processo seletivo:

**5.2.1** Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a CBDE ou com as demais entidades que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9.615/98, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Regulamento de Contratações da CBDE ou com as demais entidades que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9.615/98, nos termos do Regulamento de Contratações de cada uma;

**5.2.2** Instituições e/ou dirigente ou empregado de instituição que tenha colaborado para a confecção do Termo de Referência utilizado no processo seletivo.

**5.2.3** Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto desta concorrência;

**5.2.4** Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

**5.2.5** Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;

**5.2.6** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

**5.2.7** Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.

**5.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**5.4** A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expresso consentimento da CBDE.

**5.5** Todas as despesas relativas à elaboração e a entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

**5.6** São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

**5.6.1** Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**5.6.2** O credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

**5.6.3** O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**6.1** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – fornecedores”.

**6.1.1** **Importante: A Bolsa tem um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do recebimento do pedido, para efetivar e homologar o credenciamento e enviar a chave e senha de acesso ao fornecedor, nos termos do Regulamento do Portal.**

**6.2** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos fornecedores, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**6.3** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**6.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à *Bolsa Brasileira de Mercadorias* nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da CBDE.

## **7. PARTICIPAÇÃO**

**7.1** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

## **8. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO**

**8.1** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.4** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 8.5** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.6** O andamento do procedimento do processo seletivo entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 8.7** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- 8.8** A(s) participante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10** Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 8.11** A etapa de lances da sessão pública terá no mínimo 10 (dez) minutos de tempo de disputa, após o que transcorrerá período de tempo extra. No período de tempo extra ocorrerá a **prorrogação automática** de lances. A cada lance, o sistema prorrogará por mais 2 (dois) minutos para um novo lance e o sistema informará sempre que houver essa prorrogação. O encerramento do pregão só ocorrerá quando não houver mais lances válidos neste intervalo de 2 (dois) minutos.
- 8.12** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13** Após o término da sessão de lances, será iniciada a etapa de aceitação da proposta, onde o pregoeiro negociará a melhor oferta do vencedor da etapa de lances.
- 8.14** Caso o valor ofertado não esteja de acordo com o estimado pela CBDE, o proponente poderá ser desclassificado e o pregoeiro negociará com segundo colocado e assim consequentemente.
- 8.15** Enquanto estiver nas fases de negociação, ou seja, da etapa de abertura das propostas até a etapa de habilitação, em nenhuma hipótese e de forma alguma o proponente poderá se identificar.
- 8.15.1** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 13 deste Edital, deverão ser cadastrados na plataforma da BBMnet antes do início da sessão e depois, apenas pela vencedora, deverão ser encaminhados em vias originais ou cópias, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual e solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance, para o endereço da CBDE A/C: Pregoeiro.
- 8.15.2** Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora deverão ser entregues em originais, cópias autenticadas em cartório ou em originais e cópias para que a Comissão Julgadora possa conferir a autenticidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020 aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.16** O pregoeiro poderá prosseguir as fases do pregão, após a análise dos documentos de habilitação e antes da chegada dos documentos originais físicos, ficando a proponente vencedora advertida que, caso haja alguma divergência nos documentos enviados fisicamente, que acarrete prejuízo ao processo seletivo, estará sujeita a aplicação de sanção.
- 8.17** Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e

a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital.

**8.18** Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

**8.19** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

**8.20** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para a aquisição/contratação do objeto.

**8.21** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, encargos, fretes inerentes à execução do objeto, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.

**8.22** Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

**8.23** Serão rejeitadas as propostas que:

**8.23.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto do processo seletivo;

**8.23.2** Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro;

**8.23.3** Deixarem de considerar qualquer objeto ou ação à plena execução do objeto deste Edital.

**8.23.4** Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

**8.24** Serão consideradas propostas inexecutáveis:

**8.24.1** Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;

**8.24.2** Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

**8.24.3** Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

**8.24.4** Se a proposta for considerada inexecutável pelo Pregoeiro, será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório aos participantes, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação do Pregoeiro, para comprovar a viabilidade da proposta apresentada.

**8.24.5** Se o Pregoeiro assim entender a proposta como inexecutável, a participante será desclassificada.

**8.24.6** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.24.7** O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor valor por lote e toda a documentação de habilitação exigida no item 13 deste edital.

**8.24.8** Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto quanto aos negociados com o (a) pregoeiro (a).

**8.24.9** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura deste processo seletivo conforme disposição legal.

**9.3** Ao apresentar sua proposta o proponente concorda especificamente com as seguintes condições:

**9.3.1** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**9.3.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL GLOBAL.

**9.3.3** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a proponente deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do proponente por qualquer meio.

**9.3.4** Na condição da empresa ser ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**9.3.5** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA, quando cabível.

**9.3.6** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.2** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.3** Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.16, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**10.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 5º do art. 14 do Regulamento de Contratação da CBDE, a classificação se fará, obrigatoriamente, pelo critério de "chegada", ou seja, o lance que primeiro foi aceito pelo sistema.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**11.1** O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro e terá as seguintes atribuições:

**11.1.1** Dirigir os trabalhos da equipe de apoio;

**11.1.2** Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

**11.1.3** Abrir as propostas de preços;

**11.1.4** Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;

**11.1.5** Indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;

**11.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**11.1.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**11.1.8** Declarar o vencedor;

**11.1.9** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;

**11.1.10** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

**11.1.11** Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;

**11.1.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**11.1.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**11.1.14** A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à proponente.

**12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**12.1** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a abertura das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

**12.2** O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderão ser encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).

**12.3** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida como mera informação.

**12.4** Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a participação da impugnante no processo seletivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.5** Após a fase de habilitação será aberto o prazo com o mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de interpor recurso, quando será avaliada pelo pregoeiro e, caso deferido, lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que ocorrerá a partir do término do prazo do recorrente.

**12.6** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

**12.7** A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

**12.8** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

**12.9** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo, exceto quando tratar de decisões que declararem o vencedor, conforme §1º do art. 22 do Regulamento de Compras da CBDE.

**12.10** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO**

**13.1** A participante vencedora, a despeito de já terem sido cadastradas na plataforma da BBMnet antes do início da sessão, deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBDE, SBN, Quadra 02, Bloco F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

**13.1.1** O envelope deverá conter os documentos, em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias com originais para serem conferidas a autenticidade pela comissão julgadora conforme especificados a seguir:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO**  
**Pregão Eletrônico nº 00x/2024**  
**Razão social**  
**Endereço da sede da participante e e-mail**

**13.2** A empresa poderá, também, enviar os documentos com autenticação digital para o e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).

**13.3 PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.3.1** Proposta de Preços escrita (Modelo no ANEXO 05), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado. A proposta final deverá ser cadastrada na plataforma, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da sociedade, já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**13.3.2** A proposta de preços da empresa participante do processo seletivo, deverá vir acompanhada de manual/catálogo ou qualquer informativo técnico confiável, quando couber, no qual possam ser obtidas as características técnicas e propriedades do equipamento/produto ofertado.

#### **13.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.4.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

**13.4.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**13.4.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**13.4.4** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**13.4.5** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.4.6** Documento pessoal do responsável e ou representante legal da instituição, em cópia autenticada em cartório, ou em cópia com original para ser conferida a autenticidade pela comissão julgadora.

#### **13.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.5.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.5.2** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

**13.5.3** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;

**13.5.4** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com o objeto do presente edital, da sede da proponente;

**13.5.5** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, conforme o objeto contratado;

**13.5.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**13.5.7** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**13.5.8** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

**13.5.9** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**13.5.10** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### **13.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.6.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**13.6.2** Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial e a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**13.6.3** Se a proponente for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**13.6.4** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.

**13.6.5** A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.6.6** A empresa deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, e patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor referencial para a contratação, considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

**13.6.7** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através de:

- Comprovante do enquadramento do Simples Nacional;

### 13.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

**13.7.1** A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto a ser contratado.

**13.7.1.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da proponente; descrição clara dos serviços prestados; satisfação do cliente com a prestação dos serviços.

**13.7.1.3.** As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração em papel timbrado da empresa ou Cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

**13.7.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços pertinentes ao objeto do presente processo seletivo;

**13.7.1.5** Os documentos que omitam declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante incorrerá no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

### 13.8 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

**13.8.1** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de que não de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, e que possui pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. (ANEXO 04).

**13.8.2** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese da participante ser uma ME ou EPP). (ANEXO 07).

**13.8.3** Consulta do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP), consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consulta de empresas inidôneas no TCU e CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, todos com uma única consulta no seguinte link, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, baixar em PDF.

**13.9** O não cadastro dos documentos de habilitação antes do início da sessão ou o não envio dos originais nos prazos previstos neste Edital, autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a segunda melhor proposta ou lance, e assim sucessivamente.

**13.10** As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento SERÁ DEVIDO À CONTRATADA pelo cumprimento do objeto contratado, e será efetuado pela CBDE em até 12 (doze) dias, após a prestação dos serviços e recebimento da Nota Fiscal juntamente com o boleto bancário e/ou dados bancários no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).

**14.2** O pagamento será efetivado através de pagamento de boleto bancário e/ou dados bancários emitido pela contratada.

**14.3** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**14.4** A nota fiscal a ser emitida deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição pertinente ao objeto prestado, inclusive o número do contrato/Contrato de Fornecimento.

**14.5** A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimento dos impostos devidos e todos os tributos legais obrigatório.

**14.6** No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento constante no item 14.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.

**14.7** Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

**14.8** A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

**14.9** A CBDE poderá, excepcionalmente, autorizar pagamento antecipado, desde que o serviço remanescente seja maior que o valor antecipado.

#### **15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O não cadastro da documentação de habilitação antes do início da sessão ou a recusa injustificada em enviar a documentação original de habilitação ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades previstas no Regulamento de Contratações da CBDE, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2021/06/DC.01%20Fun%C3%A7%C3%B5es%20e%20Responsabilidades%20V03.1%20-%20Copia.pdf?t=1623155244>.

**15.2** No caso de haver recusa do material por parte da CBDE, a contratada deverá, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

**15.3** Caberá ao pregoeiro (a) a solicitação da abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades ocorridas durante o processo seletivo; ao fiscal, com anuência do diretor da área requisitante, as relativas à execução contratual, visando a aplicação das penalidades previstas no edital, nas normas internas e na legislação correlata, no que couberem. Respeitos os direitos a ampla defesa e ao contraditório em ambos. As solicitações de abertura devem ser encaminhadas à autoridade superior da entidade.

#### **16. CONFIDENCIALIDADE**

**16.1** A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

**16.2** Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, *know-how*, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

**16.3** São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.

**16.4** A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

**16.5** Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 15. deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

**16.6** O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

## **17. DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE**

**17.1** A CONTRATADA compromete-se a manter a integridade nas relações, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios jurídicos da moralidade e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**17.2** A CBDE sugere adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e da poluição.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDE, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da CBDE. A CBDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

**18.2** Tratando-se de registro de preço, a contratante, mesmo com a formalização da ata, não está obrigada a contratar a quantidade estimada.

**18.3** A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**18.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** As decisões referentes a este processo serão comunicadas exclusivamente às participantes através do chat da plataforma da BBMnet, registradas no Relatório de Disputa. Em caso de impossibilidade deste registro na plataforma, poderão ser encaminhadas por e-mail indicado nos documentos de habilitação e/ou por outros meios de comunicação.

**18.8** A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.9** A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

**18.10** A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação deles com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

**18.11** A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

**18.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**18.13** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**18.14** Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024

Confederação Brasileira do Desporto Escolar

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, com o objetivo de atender as demandas da CBDE, durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme este Termo de Referência, na forma explicitada no presente EDITAL e seus ANEXOS.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A contratação será firmada em Ata de Registro de Preços, com base neste processo seletivo, dando respaldo às aquisições futuras, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando houver a demanda por parte da CBDE, pelo período de 12 (doze) meses, buscando assim economia de tempo, espaço, pessoal e recursos.

**2.2** O Registro de Preços tem amparo legal disposto no Capítulo IX do Regulamento de Contratações da CBDE.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.

**3.2** Atualmente existem Federações associadas a CBDE em todos os estados e no Distrito Federal. As Federações são responsáveis pela promoção de eventos locais e assim temos o aumento da participação da juventude estudantil brasileira em atividades esportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

**3.3** Para que os funcionários desempenhem seu papel e possam cumprir as prerrogativas citadas acima, é necessário a aquisição dos itens deste processo.

**3.4** Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores, bem como previsões futuras.

**3.5** Considerando ainda a necessidade de aquisição de materiais e a contratação de serviços para a promoção e organização de eventos esportivos de grande porte, o presente procedimento é imprescindível para tal escopo, haja vista a CBDE não dispor dos materiais/serviços elencados necessários à realização da competição.

**3.6** Os materiais de mesma natureza foram separados em lotes pois guardam relação entre si, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala, estimulando a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.

**4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/LOTES.****LOTE 01 - NOTEBOOK**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE
1	<b>Notebook:</b> - Tamanho da Tela: 15.6 - Core i5 – 12 <sup>a</sup> geração (Velocidade processador igual ou superior 3.4 em modo turbo) - 500 GB de armazenamento HD ou SSD 512GB, M.2 2280, PCIE NVME, LEITURA 2100 MB/S, GRAVACAO 1400 MB/S, memória 8 GB RAM DDR4 (Velocidade - Memória igual ou superior 2133 MHz), Windows 11 Pro	Unidade	45

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bluetooth, Wi-Fi: Frequência de rádio de 2.4 GHz, 802.11a/b/g/n/ac,</li> <li>- Bluetooth, Frequência de rádio de 5 GHz- USB:</li> <li>Número de portas USB 2.0 – 1</li> <li>Número de portas USB 3.0 – 1</li> <li>- Sistema operacional Windows 11 pro ou superior com licença permanente.</li> </ul>		
2	<p><b>Notebook:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho da Tela: 15.6</li> <li>Core i7 – 12ª geração (Velocidade processador igual ou superior 4.7Ghz), Cache 16MB, Octa Core, 16 Threads</li> <li>- 500 GB de armazenamento HD ou SSD 512GB, M.2 2280, PCIE NVME, LEITURA 2100 MB/S, GRAVACAO 1400 MB/S, memória 16 GB RAM DDR4 (Velocidade Memória igual ou superior 2133 MHz), Windows 11 Pro</li> <li>- Bluetooth, Wi-Fi: Frequência de rádio de 2.4 GHz, 802.11a/b/g/n/ac,</li> <li>- Bluetooth, Frequência de rádio de 5 GHz- USB:</li> <li>Número de portas USB 2.0 – 1</li> <li>Número de portas USB 3.0 – 1</li> <li>- Sistema operacional Windows 11 pro ou superior com licença permanente.</li> </ul>	Unidade	45
3	<p><b>Notebook:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho da Tela: 15.6</li> <li>Processador AMD Ryzen™ 7 5700U (1,80 GHz até 4,30 GHz)</li> <li>- 500 GB de armazenamento HD ou SSD 512GB, M.2 2280, PCIE NVME, LEITURA 2100 MB/S, GRAVACAO 1400 MB/S, memória 8 GB RAM DDR4 (Velocidade Memória igual ou superior 2133 MHz), Windows 11 Pro</li> <li>- Bluetooth, Wi-Fi: Frequência de rádio de 2.4 GHz, 802.11a/b/g/n/ac,</li> <li>- Bluetooth, Frequência de rádio de 5 GHz- USB:</li> <li>Número de portas USB 2.0 – 1</li> <li>Número de portas USB 3.0 – 1</li> <li>- Sistema operacional Windows 11 pro ou superior com licença permanente.</li> </ul>	Unidade	45

**LOTE 02 – DESKTOP E HARDWARE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE
1	<p><b>Desktop</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador: Core i5 10400</li> <li>- Memória RAM: 8GB (Suporta até 32GB)</li> <li>- SSD: 500GB</li> <li>Rede:</li> <li>- Rede 10/100/1000 Base-T</li> <li>- Placa de Vídeo: Onboard</li> <li>- Som: Onboard</li> <li>- Áudio: Chip de Áudio 7.1</li> <li>Características:</li> <li>- Cor Predominante: Preto</li> <li>- Fonte: Interna Automática 230w</li> <li>Conexões:</li> <li>- VGA: Sim</li> <li>- HDMI: Sim</li> <li>USB:</li> <li>- 2, Conexões 3.0</li> <li>- 2, Conexões 2.0</li> <li>- Frontais: 1x 2.0 e 1 x3.0</li> </ul>	Unidade	15

	<p>Outras Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1x Conector PS2</li> <li>- 1x Conector RJ45</li> <li>- 3x Conectores de Áudio</li> <li>- Teclado e Mouse com conexões Sem fio.</li> <li>- Sistema operacional Windows 10 pro ou superior com licença permanente.</li> </ul>		
2	<p><b>Monitor</b></p> <p>Tamanho: 23,8"</p> <p>Tecnologia de tela: IPS</p> <p>Ângulo de visão: 178° / 178°</p> <p>Resolução máxima: Full HD (1920 x 1080)</p> <p>Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup></p> <p>Contraste: 1000:1</p> <p>Tempo de resposta: 5 ms</p> <p>Taxa de atualização: 75Hz</p> <p>Gama de cores (típ.): NTSC 72%</p> <p>Profundidade de cores (n° de cores): 16,7 milhões</p> <p>Distância entre Pixels: 0,2745 x 0,2745 mm</p> <p>Tratamento de tela: Antirreflexivo</p> <p>Conectividade</p> <p>HDMI: Sim</p> <p>D-Sub: Sim</p> <p>Saída de fone de ouvido: Sim</p>	Unidade	35
3	<p><b>Conjunto de Teclado e Mouse Logitech ou similar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interface: 2.4 GHz</li> <li>- Receptor sem Fio</li> <li>- Receptor sem fio USB</li> </ul> <p>Tipo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Teclado: sem fio</li> <li>- Português (ABNT2)</li> </ul> <p>Tipo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mouse: sem fio</li> <li>- Qtd de Botões – 3</li> </ul> <p>Tecnologia de detecção de movimento - Óptico</p> <p>Resolução de movimento - 1600 ppp</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor: Preto</li> <li>- Acessórios incluídos: Bateria AA, 2 baterias AAA</li> <li>- SO compatíveis: Apple MacOS, Android, Google Chrome OS, Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10,11, Red Hat Enterprise Linux 8.0, Ubuntu 18.04</li> </ul>	Unidade	100
4	<p><b>Scanner de mesa profissional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia Frente e Verso: Sim</li> <li>- Resolução Ótica: 600 x 600 dpi</li> <li>- Páginas por minuto: 40ppm</li> <li>- Ciclo Diário: 6000</li> <li>- Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum</li> <li>- Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet</li> <li>- Software: Não</li> <li>- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Linux, Mac OS X, Windows 10</li> <li>- Alimentação: Bivolt (110/220V)</li> </ul>	Unidade	2

5	<b>Headset Logitech ou similar:</b> - Cor: Preto - Tecnologia de conexão: com fio - Grau de compressão: Controle de ruído - Formato do microfone: Boom - Fonte de alimentação: Não aplicável - Plataforma de hardware: PC - Material: Couro	Unidade	30
6	<b>Fragmentadora:</b> Utilização compartilhada por até duas pessoas; Fragmentar automaticamente até 150 folhas; Fragmentar até 8 folhas no compartimento manual; Nível de Segurança (DIN): P-4; Destruir cliques e grampos pequenos fixados em papéis; Tritura cartões magnéticos; Possuir cesto com capacidade de 44 litros; Economia de energia; Silenciosa, com nível de ruído de 55dB; Automática; Voltagem: 220V	Unidade	2
7	<b>Rotulador Eletrônico:</b> - Tipo de impressão: Monocromática - Tecnologia de impressão: Matriz de pontos - Cor: indiferente (Incluso fita branca)	Unidade	2
8	<b>Nobreak UPS Senoidal</b> - Potência: 3KVA - Nobreak Interativo com regulação on-line. - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Saída para comunicação inteligente nos padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). - Software para gerenciamento de energia SMS Power View compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. (Disponível para download no site <a href="http://www.alerta24h.com.br">www.alerta24h.com.br</a> .) - Modelo monovolt: entrada 220V~ e saída 220V~. - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. - 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A). Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A. - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - Filtro de linha. - Fusível rearmável. - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak. - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. - Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).	Unidade	2

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.</li> <li>- Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.</li> <li>- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</li> <li>- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</li> <li>- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações.</li> <li>- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.</li> <li>- Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.</li> </ul>		
--	---	--	--

**LOTE 03 – SERVIDOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE
1	<b>Servidor:</b> - Servidor, Processador 2.1 GHz, 12 núcleos/24 threads, 10.4GT/s, 18M Cache, Memória de 64GB, 3x960GB, ou superior.	Unidade	2

**LOTE 04 – ARMAZENAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE
1	<b>HD SSD western digital ou similar:</b> - Capacidade de armazenamento 512 GB - Alimentação N/A - >>>Consumo de Energia - 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) leitura / 1,535W (MAX) gravação - Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 22,3x13,4x5,8cm	Unidade	20
2	<b>SSD Externo: 6 TB</b> - Especificações HD Externo 6TB - Armazenamento: 6TB - Cor: Preto Requisitos do sistema - Sistema operacional Windows 10 ou posterior, ou Mac os X 10.12 ou posterior - Porta USB 3.0 disponível (necessário para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0)	Unidade	2

**LOTE 05 – TONNER**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE
1	<b>Tonner para utilização na impressora coloridas</b> - Brother MFC9330CDW - (TN225) (Magenta; Ciano; Yellow; Black) Novo e original	Conjunto das 4 cores	6

2	<b>Tonner para utilização na impressora coloridas</b> - Brother MFC-9460CDN - PAF (TN-315) (Magenta; Ciano; Yellow; Black) Novo e original	Conjunto das 4 cores	6
3	<b>Tonner para utilização na impressora</b> Brother MFC-L2700DW - (TN-2370 e ou TN-2340) (Black) Novo e original	Unidade	6

**LOTE 06 – DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE
1	<b>Parafusadeira:</b> DESCRIÇÃO TÉCNICA - Tensão da bateria:12,0 V - Tipo de bateria: Bateria de íons de lítio - Capacidade do mandril: 3/8" - 10 mm - Tipo de mandril: Aperto rápido - Torque máximo/ força de aperto: 23 N.m (2,3 kgf.m) - Capacidade máxima de perfuração em aço:10,0 mm - Capacidade máxima de perfuração em madeira:16,0 mm - Capacidade de furação no concreto: N/A - Tipo de velocidade: Variável - Rotação da Furadeira/parafusadeira: 0 - 650 rpm - Sistema de reversão: Reversível - Impactos por minuto (ipm): N/A - Tensão do carregador de bateria:100 V~ - 240 V~ - Bivolt automático - Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz - Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-2 - Peso aproximado:1,09 kg ITENS INCLUSOS - 1 Parafusadeira e Furadeira - 1 maleta - 1 bateria de 12 V - 1 carregador bivolt automático - 6 brocas para madeira (1,5 mm, 2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e 6,0 mm) - 6 bits (2 fendas (5 mm e 6 mm), 2 phillips (PH1 e PH2) e 2 pozidrive (PZ1 e PZ2)) - 1 soquete magnético encaixe de 1/4	Unidade	2
2	<b>Soprador ar:</b> - Cor: Preto - Certificação: INMETRO: 00/0000; não aplicável - Precisa de pilhas ou baterias: Não - Voltagem: 127 Volts - Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): 100% - Dimensões do produto 42 x 17 x 21 cm; 10 g	Unidade	2
3	<b>Réguas energia:</b> - 6 tomadas - Chave liga-desliga, Led indicador e suporte para fixação. - Corrente máxima de 10A em 127V / 6A em 220V. - Tensão de funcionamento: 127V/220V Bivolt	Unidade	10

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência máxima (para 220V): 1320VA</li> <li>- Cabo PP 3x0,75mm de entre 2,5/3,00 metros certificado pelo Inmetro</li> <li>- Tomadas FNT (fase, neutro, terra) no padrão NBR 14136.</li> <li>- Próprio para eliminar ou atenuar ruídos da rede elétrica.</li> <li>- Proteção contra sobrecargas, surtos de tensão e curtos-circuitos.</li> </ul>		
---	--	--

**LOTE 07 – ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE
1	<b>MousePad</b> - Slim Preto - Superfície em Tecido - Base em Borracha Aderente - Lavavel e Flexível, 22 x 18 x 1 centímetros	Unidade	80
2	<b>Switch:</b> 8 portas Gigabit de mesa 10/100/1000 MBPS	Unidade	5
3	<p><b>Microfone de mesa portátil:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com alto-falante e conexão USB</li> <li>- Dimensões: 141 x 141 x 42 mm</li> <li>- Peso: 260g</li> <li>- AEC (Cancelamento de eco acústico)</li> <li>- Relação Sinal Ruído: 65dB</li> <li>- Cancelamento do comprimento do eco: ≥ 500ms</li> <li>- NC (Compressão bidirecional de ruído)</li> <li>- EMI (Tecnologia de busca automática de direção do microfone inteligente)</li> <li>- AGC (Controle automático de ganho)</li> <li>- Resposta de frequência do microfone: 100Hz-22KHz</li> <li>- Resposta de frequência do alto-falante: 100Hz-22KHz</li> <li>- Volume do alto-falante: 95dB no máximo</li> <li>- Diâmetro de captação do som do microfone: 4 metros, 360 graus com alcance completo</li> </ul> <p><b>RECURSOS USB</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interface: USB, saída de áudio de 3,5 mm</li> <li>- Sistemas operacionais: Windows, Mac OSX, Android</li> <li>- Compatibilidade com todas as soluções de conferência do mercado, como Microsoft Teams, Cisco Webex, Zoom, Skype, Hangouts, BlueJeans, GoToMeeting e outros</li> </ul> <p><b>OUTROS PARÂMETROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fonte de alimentação USB (5V/500m)</li> <li>- Ambiente operacional: 0 ~ 40°C</li> <li>- Umidade de operação: 20 ~ 85% (sem geada)</li> <li>- Opções: Versão com somente USB ou USB com Bluetooth</li> <li>- Cabo USB: 1.8 Metros</li> </ul>	Unidade	2
4	<p><b>Câmera para Videoconferência Smart 4K</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões: 222 x 93,25 x 56,5mm</li> <li>- Peso: 0,51kg</li> <li>- Sensor: 1/2.5 polegadas 4K CMOS</li> <li>- Pixels efetivos: 8.28MP, 16:9</li> <li>- Saída de vídeo: USB 3.0, Tipo B</li> <li>- Entrada de áudio: 2 microfones embutidos</li> <li>- Cancelamento de ruídos</li> </ul>	Unidade	2

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ângulo de visão: 126°(D) / 120°(H) / 85°(V)</li> <li>- Formato de vídeo: <i>Main stream</i>: 3840×2160@30fps, 1920×1080P@30fps/25fps, 1280×720P@30fps/25fps, etc.</li> <li>- Iluminação mínima: 0.1Lux (F1.8, AGC ON)</li> <li>- Lentes: f=2.72mm</li> <li>- Diafragma: F2.5</li> <li>- Zoom digital: 4X</li> <li>- DNR: 2D &amp; 3D</li> <li>- Iluminação Ultra-low: On / Off</li> <li>- Balanço de branco: Auto / Manual / Um toque / 3000K / 3500K / 4000K / 4500K / 5000K / 5500K / 6000K / 6500K / 7000K</li> <li>- Exposição: Auto / Manual</li> <li>- Enquadramento automático (Auto Framing): On / Off / Sensibilidade</li> <li>- Compensação de luz de fundo: On / Off</li> <li>- Dual Stream: On / Off</li> <li>- SNR: &gt;55dB</li> <li>- Configuração de imagem e ativação de autoframing via menu da câmera.</li> </ul> <p><b>RECURSO USB</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistemas operacionais: (Plug&amp;Play) - Windows 7 (máximo 1080p), Windows 8.1, Windows 10, MacOS 10.10;</li> <li>- Compressão de vídeo: YUY2, MJPG, H.264, H.265</li> <li>- Protocolo de comunicação USB: UVC, UAC</li> <li>- Controle PTZ: Suporta ePTZ</li> <li>- 09 predefinições de câmera (presets no controle remoto)</li> <li>- Requisitos de hardware: Processador 2.4 GHz Intel@ Core 2 Duo ou superior, 2GB RAM ou mais, porta USB 2.0 / USB3.0 (USB 3.0 é necessário para 4K)</li> <li>- A Smart 4K deve ser conectada a uma entrada USB 3.0 (entrada azul) para garantir a eficiência da câmera.</li> </ul>		
5	<p><b>Suporte ajustável para notebook 15.6 polegadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Portátil dobrável ergonômico de alumínio para notebook suporte para notebook elevador para mesa, compatível com MacBook Air Pro Dell XPS)</li> </ul>	Unidade	100
6	<p><b>Capa para Notebook:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de Produto: capa</li> <li>- Polegadas: 15.6</li> </ul>	Unidade	100

#### LOTE 08 – SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE
1	- Software Microsoft 365 Business Standard	Unidade	75
2	- Software Microsoft 365 Basic	Unidade	30
3	- Software antivírus bitdefender ou similar	Unidade	90

### 5. DA APRESENTAÇÃO DE MANUAL/CATÁLOGO

5.1. A proposta de preços da empresa participante do processo seletivo, deverá vir acompanhada de manual/catálogo do fabricante ou qualquer informativo técnico confiável, onde constam as características

Página 8 de 11

técnicas e propriedades do equipamento/produto ofertado. Tal exigência justifica-se pela necessidade de comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.

## 6. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais contratados deverão ser entregues na sede da CBDE, ou seja, no SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020. No horário das 09:00h às 18:00h, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Contrato de Fornecimento.

6.2. O preço ofertado pela Contratada deverá contemplar todas as despesas de frete, tributos e demais cargos incidentes até a efetiva entrega no endereço indicado na Contrato de Fornecimento.

## 7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A Contratada receberá um Contrato de Fornecimento com os quantitativos de itens a serem entregues e a confirmação do endereço e horário de entrega.

7.2. Os quantitativos dos itens são estimativas, representando o limite máximo que poderá ser utilizado e caso, por necessidade da CBDE, seja necessário acréscimo, será observado o limite legal.

7.3. A CBDE só efetuará o pagamento dos itens que forem efetivamente entregues.

7.4. Não poderá ser exigido quantitativo mínimo para cada entrega.

7.5. Poderá haver mudança no local de entrega, sendo informado ao fornecedor em tempo hábil.

7.6. As máquinas e equipamentos poderão ser solicitados a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o quantitativo máximo e a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.7. O recebimento do objeto será da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE:** assim que chegarem aos locais determinados na Contrato de Fornecimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações.

**b) DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade do objeto fornecido com as referidas especificações, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

7.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o correspondente à proposta de preços e Contrato de Fornecimento, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

7.9. A aceitação dos produtos é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7.10. Os produtos deverão ser entregues com garantia do fabricante e indicações da assistência técnica autorizada no território nacional.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos produtos solicitados com as especificações descritas neste termo, zelar pela qualidade do objeto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.3 Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas no manual de compras da CBDE.

8.4 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de seleção.

8.5 A CONTRATADA deverá substituir ou reparar os materiais que, comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 1 (um) dia útil contados da sua notificação.

8.6 Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE de imediato ou até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

*Página 9 de 11*

- 8.7 Indicar responsável da empresa para tratar com o CBDE.
- 8.8 As obrigações descritas somam-se às obrigações descritas do Contrato de Serviço/Fornecimento.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA toda a documentação de suporte que se fizer necessária.
- 9.2 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Contrato de Fornecimento e ou e-mail.
- 9.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece o manual de compras da CBDE e suas alterações.
- 9.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- 9.8 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

## 10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento devido à participante vencedora pelo cumprimento do objeto contratado, será efetuado pela CBDE em até 12 (doze) dias, após entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal juntamente com o boleto bancário e/ou dados bancários no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).
- 10.2 O pagamento será efetivado através de pagamento de boleto bancário e/ou dados bancários.
- 10.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 10.4 A nota fiscal a ser emitida deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição pertinente ao objeto prestado, inclusive o número do Contrato de Fornecimento.
- 10.5 A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimento dos impostos devidos e todos os tributos legais obrigatório.
- 10.6 No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento constante no item 14.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.
- 10.7 Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.
- 10.8 A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 A empresa que vier a ser contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante a CBDE, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do processo seletivo, bem como a subcontratação total do objeto. A subcontratação deverá ter anuência previa da CBDE.

## DAS SANÇÕES

- 11.1 As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Manual de Compras e Aquisições da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, art. 44 a 52.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caso por motivos de força maior, os eventos precisem ser suspensos, adiados, cancelados, ou modificados os lugares de execução, haverá comunicação aos fornecedores para verificar a viabilidade no fornecimento, sem afetar os preços ora registrados.

*Carlos Eduardo Cavalcanti Gomes*

Carlos Eduardo Cavalcanti Gomes  
Coordenador de TI

**ANEXO 02 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2024 – SRP**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 2, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado por seu Diretor Geral-CEO o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento do Processo Seletivo na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, empresa com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxx, Telefone xxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, representante comercial, com RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Contratações da CBDE, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HADWARE, SOFTWARE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01 do edital 0xx/2024-SRP e seus ANEXOS.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**LOTE 01 – HADWARE**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	R\$	R\$
2					
3					

**Valor total da ata de registro de preço por extenso: R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**2.2** A Contratada receberá um Contrato de Fornecimento com os quantitativos dos itens a serem utilizados. informando a quantidade e local de entrega.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CBDE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).**
- 4.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CBDE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4** Para convocação dos fornecedores no intuito de reduzirem seus preços adequados aos valores de mercado dos demais quanto à negociação, será respeitada a ordem de classificação observará a classificação original.
- 4.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:
- 4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6** Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2** não retirar o Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CBDE, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e entidade(s) participante(s).
- 4.8** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1** Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2** A pedido do fornecedor.

## **5. DAS ADESÕES**

- 5.1** Na vigência da ata será permitida a adesão por órgãos ou entidades da administração pública, conforme sua legislação e por entidades do Sistema Nacional do Desporto indicadas no art. 13 da Lei nº 9.615/98 ou outras entidades sem fins lucrativos.
- 5.2** O pedido de adesão deverá ser encaminhado, por ofício, dirigido à autoridade superior da CBDE, constando os itens (na numeração da ata), quantidade, objeto e o número da ata.
- 5.3** Cada adesão não poderá exceder 100% do quantitativo previsto, nem a totalidade das adesões ao quádruplo de cada item registrado, quantitativo este que não inclui o destinado à entidade gerenciadora.
- 5.4** O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço deve ter o "aceite" da empresa fornecedora.
- 5.5** A relação contratual entre a empresa fornecedora e a contratante aderente não envolve esta entidade gerenciadora. Portanto, os possíveis danos ou descumprimentos de obrigações devem ser resolvidos entre as partes, sem o envolvimento da CBDE.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CBDE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX



No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 3 (três) dias, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Fica definido o Sr.(a) \_\_\_\_\_ como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Sr(a).:****Telefone:****E-mail:****CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipuladas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

**CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Diretora

XX

**Robson Lopes Aguiar**

1º Vice-Presidente

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024**

A CBDE/Pregoeiro (a) Ilustre Julgador (a),

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Regulamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx de 2024.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **00X/2024** – Proposta de Preços

Objeto: Selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HADWARE, SOFTWARE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES** na forma explicitada no presente EDITAL e seus ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR **(SOMENTE NA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE VENCEDOR APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO)**.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo de seleção.

**LOTE 01 – HADWARE**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	R\$	R\$

**DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

Conforme estipulado no Termo de Referência.

Valor total para fornecimento do objeto: R\$ 0,00 (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Data: de de 2024.

Assinatura

Nome e função do responsável (somente na proposta readequada ao lance após o encerramento da sessão)

**ANEXO 06 – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº.... , Bairro ..... cidade de ....., Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário qualificação: ( brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº...../SSP/..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

OUTORGADA: neste ato representada por Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro casado, .....(profissão)....., portador do CPF/MF nº ..... e do RG nº..... residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – (CBDE), para praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDE sob o número **00X/2024**, ora desencadeado pela CBDE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Data: de de 2024.

Assinatura com firma reconhecida  
Nome e função do responsável

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DA PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024**

(Nome da Participante), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Data:    de        de 2024.

Assinatura  
Nome e função do responsável